DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA
ERRATA AO DECRETO Nº 042/2021
PORTARIA
PORTARIA SEMAF Nº 002/2021
PORTARIA № 012/2021
PORTARIA № 011/2021
PORTARIA № 013/2021
DECRETO
DECRETO Nº 048/2021
DECRETO Nº 049/2021
DECRETO Nº 050/2021
DECRETO N° 051/2021
DECRETO N° 023/2021

ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 042/2021



ERRATA AO DECRETO Nº 042, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

Retifica-se o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 042, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **KÁTIA MÉRCIA SANTANA DE ANDRADE**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Tucano — Bahia.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MÉRCIA SANTANA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Tucano – Bahia.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 14 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA SEMAF Nº 002/2021



PORTARIA Nº 002/2021 - SEMAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social recompor seu quadro de servidores;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover ações administrativas;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar a coisa pública. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Remover o Servidor, **JOSÉ PIRES GOIS** Agente de Serviços, matrícula 6962, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais:
- Da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a Secretaria Municipal Ação e Desenvolvimento Social, com lotação na Quadra de Esporte Gildásio Penedo Filho. Devendo o mesmo se apresentar na sede da secretaria supracitada, a partir do dia 15 de janeiro do corrente ano.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças, Tucano/BA, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 012/2021



PORTARIA Nº 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

- **Art.1°.** Conceder ao servidor, **ROMILSON DO CARMO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula n° 8052, **Licença Sem Vencimentos**, pelo prazo de 02 (dois) anos, concernente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023, a ser gozada a partir da respectiva data.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 3°. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/2021



PORTARIA Nº 011, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

- **Art.1°.** Conceder à servidora, **GERUSA DOS SANTOS ARAÚJO**, Professora, matrícula n° 1021, **Licença Sem Vencimentos**, pelo prazo de 02 (dois) anos, concernente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023, a ser gozada a partir da respectiva data.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 3°. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/2021



PORTARIA Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

Art.1°. Conceder ao servidor, **HELIO SOUZA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços, matrícula n° 1261, **Licença Sem Vencimentos**, pelo prazo de 02 (dois) anos, concernente ao período de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2023, a ser gozada a partir da respectiva data.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário de Administração e Finanças



DECRETO

DECRETO Nº 048/2021



DECRETO Nº 048, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL TUCANO - BA, no uso das são conferidas pelo Art. 75

"Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários atribuições legais que lhe Município de Tucano e dá outras providências."

da

DE

Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal que Cria o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

DECRETA:

Art.1°. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Denise Correia de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 05.160.299-75 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 612.443.685-04, em conjunto com o Tesoureiro, Sr. Guilherme Silva dos Santos, portador da Célula de Identidade nº 13687854-76 SSP/BA, inscrito no CPF nº 052.872.885-73 e com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.320.152/0001-13, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

Art.2°. A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. Emitir cheques (cód. 9);

II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);

III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);

IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);

V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);

VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);

VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);

VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);

IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);

X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);

XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);

XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód.

XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



- XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).
- **Art.** 3°. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.
- **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal



DECRETO Nº 049/2021



DECRETO Nº 049, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

TUCANO - BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 75

"Autoriza outorga poderes O PREFEITO MUNICIPAL Secretária Municipal de Educação movimentar para contas em estabelecimentos bancários Município de Tucano e dá outras providências."

da

Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal que Cria o Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

DECRETA:

Art.1°. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Educação, Sra. Gerusa dos Santos Araújo, portadora da cédula de identidade nº 22.252.458-86 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 004.407.585-56, em conjunto com o Tesoureiro, Sr. Guilherme Silva dos Santos, portador da Célula de Identidade nº 13687854-76 SSP/BA, inscrito no CPF nº 052.872.885-73 e com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 30.062.339/0001-83, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

Art.2°. A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga

de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód.
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



- XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).
- **Art.** 3°. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.
- **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal



DECRETO Nº 050/2021



DECRETO Nº 050, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

TUCANO - BA, no uso das atribuições legais que lhe

"Autoriza e outorga poderes O PREFEITO MUNICIPAL Secretário Municipal de Ação e DE Desenvolvimento Social para movimentar contas em bancários estabelecimentos no Município de Tucano e dá outras providências."

são conferidas pelo Art. 75 Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal que Cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

DECRETA:

Art.1°. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Ação de Desenvolvimento Social, Sr. Wlisses Miranda de Brito, portador da cédula de identidade n° 9941963 77 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 031.058.385-38, em conjunto com o Tesoureiro, Sr. Guilherme Silva dos Santos, portador da Célula de Identidade nº 13687854-76 SSP/BA, inscrito no CPF nº 052.872.885-73 e com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 17.993.326/0001-60, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

Art.2°. A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);



- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód.
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).
- **Art. 3°.** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.
- **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2021



DECRETO N° 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

TUCANO - BA, no uso das
atribuições legais que lhe
providências."

"Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Administração para movimentar DE contas em estabelecimentos bancários no Município de Tucano e dá outras providências."

são conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

DECRETA:

Art.1°. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. José Rone Bitencourt Ferreira Costa, portador da cédula de identidade n° 04549504 11 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 552.385.135-34, em conjunto com o Tesoureiro, Sr. Guilherme Silva dos Santos, portador da Célula de Identidade n° 13687854-76 SSP/BA, inscrito no CPF n° 052.872.885-73 e com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Tucano, CNPJ 13.810.312/0001-02, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

Art.2°. A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód.
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



- XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).
- **Art.** 3°. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.
- **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2021



DECRETO Nº 023, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico da Secretaria de Governo Município de Tucano - Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA

- **Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **JOSÉ LUIS LISBOA DE MIRANDA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Governo.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal